



**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

**EMENDA N° \_\_\_\_ / 2025**

Apresentação: 19/05/2025 08:40:44.980 - PL261424  
EMC 1231/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
**EMC n.1231/2025**

*Emenda Aditiva ao PNE, referente à Estratégia 18.10 do Anexo do Projeto de Lei.*

Estratégia 18.10. Acrescente-se novos elementos à **Estratégia 18.10 do Anexo** do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

**“Estratégia 18.10. Alinhar a legislação orçamentária (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) às disposições dos planos nacional e subnacionais de educação, prevendo, na educação básica, os investimentos necessários para a consecução do CAQi/CAQ.”**



\* C D 2 5 8 6 9 7 7 5 6 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A emenda no texto avança significativamente ao incorporar explicitamente a previsão de investimentos necessários para a implementação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi) e do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) como parte do alinhamento orçamentário com os planos de educação. Essa alteração transforma uma orientação genérica de compatibilização legal em um compromisso concreto de financiamento, estabelecendo um vínculo operacional entre o planejamento educacional e a execução orçamentária.

Ao mencionar especificamente o CAQi/CAQ, o texto reconhece esses parâmetros como referência fundamental para o dimensionamento adequado dos recursos necessários à qualidade da educação básica, superando abordagens meramente formais de adequação orçamentária. Essa mudança responde a um desafio histórico da política educacional brasileira - a dissociação entre as metas dos planos de educação e os meios financeiros para sua realização - ao exigir que os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) internalizem os cálculos do CAQi/CAQ como base técnica para a alocação de recursos no que diz respeito à educação básica. Dessa forma, a emenda fortalece o regime de colaboração entre entes federados ao estabelecer parâmetros comuns de financiamento que devem orientar tanto a União quanto os entes subnacionais na consecução das metas educacionais.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÓAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

**Pedro Uczai**  
**Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258697756400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 19/05/2025 08:40:44.980 - PL261424  
EMC 1231/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.1231/2025



\* C D 2 5 8 6 9 7 7 5 6 4 0 0 \*